



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

LEI 1.056/2022

Cria os cargos que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dona Euzébia aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente LEI:

Art.1º. Ficam criados os cargos previstos nos anexos desta lei, os quais serão lotados na estrutura administrativa e comporão o Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Os cargos criados serão:

- I – de provimento efetivo – Anexo I.
- II – de provimento em comissão – Anexo II.

§1º. O provimento em caráter efetivo importa na aprovação em concurso público de provas e de títulos.

§2º. O provimento em comissão importa em livre nomeação e exoneração e se volta para o desempenho de funções de direção, chefia ou assessoramento, com carga horária estipulada e de acordo com a legislação vigente.

Art.3º. Ficam consolidados em 9 (nove) o total dos cargos de Assistente de Secretaria, que passa a se denominar Assessor de Secretaria com características e atribuições estabelecidas na lei municipal nº 854/2013.

Art.4º. A remuneração para os cargos de Diretor de Prestação de Contas e Convênios e Controlador Interno será de R\$ 4.490,00 mensais.

Art.5º. A jornada horária do cargo de fisioterapeuta passará de 20 horas semanais, com vencimento de R\$ 2.119,45, para uma jornada de 30 horas semanais, com vencimento de R\$ 3.179,18.

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei 1056
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 01/04/2022

Marisângela C. Oliveira
Marisângela C. Oliveira--DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

§1º. Os fisioterapeutas já concursados e providos nos respectivos cargos terão respeitados o atual regime horário e remuneratório de 20 horas semanais, com vencimento de R\$ 2.119,45.

§2º. É assegurado aos fisioterapeutas já providos nos respectivos cargos a opção irrevogável e irretroatável pelo novo regime horário e remuneratório, devendo protocolizar pedido formal para deferimento e inserção em seu prontuário.

§3º. Os novos servidores aprovados em concurso público para o cargo de fisioterapeuta estarão submetidos obrigatoriamente a jornada de 30 horas semanais, com vencimento de R\$ 3.179,18.

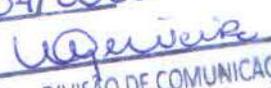
Art.6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dona Euzébia, 01 de Abril de 2022.



MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei 1056
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 01/04/2022


Mariângela C. Oliveira - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO